Prof. n. 1218/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pgmpb@macrosoft.com.br

FOME ZERO

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2004 De, 15 de Abril de 2004

REVERTE A ÁREA DE 1.890 M2 DOS LOTES 01 QUADRA 42, SETOR 02, AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, E O RESERVA COMO AREA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTURTURA DO CAMELODROMO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica revertido ao Município de Pimenta Bueno, a área de 1.890 M2, compreendida pelo lote 01, quadra 42, setor 02, e a reserva como área exclusiva para construção da estrutura física do camelodromo de Pimenta Bueno - RO.

Art.. 2.º - A área tratada no artigo anterior será para a construção da estrutura física do Camelodromo, devendo primeiramente ser realizada a urbanização necessária, ou seja, a construção da galeria do canal central que transpassa a área.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Prof. n. 1018/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pcmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1048 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2004 De, 15 de Abril de 2004

REVERTE A ÁREA DE 1.890 M2 DOS LOTES 01 QUADRA 42, SETOR 02, AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, E O RESERVA COMO AREA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTURTURA DO CAMELODROMO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO = RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica revertido ao Municipio de Pimenta Bueno, a área de 1.890 M2, compreendida pelo lote 01, quadra 42, setor 02, e a reserva como área exclusiva para construção da estrutura física do camelodromo de Pimenta Bueno - RO.

Art.. 2.º - A área tratada no artigo anterior será para a construção da estrutura física do Camelodromo, devendo primeiramente ser realizada a urbanização necessária, ou seja, a construção da galeria do canal central que transpassa a área.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal